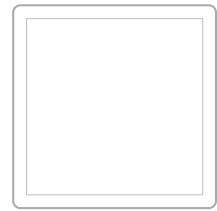


LEI Nº 1460, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

**CONSOLIDA QUE FIXA
OS FERIADOS
MUNICIPAIS E A
LEGISLAÇÃO DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PEDRO ANTONIO DORNELLES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Fazenda Vilanova, os seguintes Feriados Municipais:

I - Sexta Feira Santa, data religiosa variável.

II - Dia de São Cristóvão, padroeiro do município e dia do Colono, a ser comemorado no dia 25 de julho;

III - Dia da Emancipação do Município, a ser comemorado no dia 22 de outubro;

IV - Dia da Reforma, alusivo à reforma Luterana da Igreja, a ser comemorado em 31 de outubro;

V - Corpus Christi, data variável e comemorada em Quinta-feira, intransferível de acordo com calendário eclesialístico da Igreja Católica Apostólica Romana.

Parágrafo único. As comemorações, no que couber, poderão ser transferidas para segundas-feiras ou sextas feiras, na mesma semana do evento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 035/1997 e 748/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, em 21 de março de 2014.

PEDRO ANTONIO DORNELLES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em: 21/03/2014.

NEUZA INEZ FELL
Secretária de Administração e Fazenda

PL Legislativo 14/2014